ESTATUTO LIGA DOAGOIÁS
Liga Acadêmica de Doação e Captação de Órgãos para Transplante

TÍTULO I
DA LIGA E SUA FINALIDADE

Artigo 1° - A Liga Acadêmica DOAGOIÁS visa

I- Contribuir com sensibilização, conscientização, educação permanente de profissionais de saúde e a comunidade em geral sobre o processo de doação e captação de órgãos e tecidos.

II- Esclarecer os principais termos sobre doação e captação de órgãos e tecidos para a comunidade em geral e estudantes e profissionais de saúde.

III- Instigar a comunidade acadêmica e profissionais de saúde a produzir conhecimento científico sobre doação e captação de órgãos e tecidos.

IV- Prestar auxílio às CIHDOTTs (Comissões Intra Hospitalares de Doação de Órgãos Tecidos para Transplantes) de Hospitais e Unidades de Saúde seja eles públicos ou privados e à Central de Transplantes bem como às Organizações de Procura de òrgãos.

V- Realizar atividades de extensão em Hospitais públicos e privados da região metropolitana de Goiânia-GO, Instituições de Urgência e Emergência e Equipamentos Sociais.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

Artigo 2° - A Liga DOAGOIÁS, fundada em março de 2018 é uma entidade sem fins lucrativos e está vinculada à Faculdade de Enfermagem- UFG, situada na Rua 227 S/N, quadra 68 – Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, Brasil. Tem seu início a partir da aprovação deste estatuto e seu fim quando não mais existirem membros interessados em compô-la.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Artigo 3º - A Liga visa cumprir objetivos de ensino, pesquisa e extensão, de forma integrada.

§ 1o. - Na área de ensino são objetivos da Liga:

- Planejar e coordenar eventos que a Liga possa realizar
- Promover palestras, debates e mesas redondas abertas ao público sobre captação e doação de órgãos e tecidos
- Realizar cursos introdutórios a todos os membros que desejem participar da Liga
- Organizar eventos vinculados à área de pesquisa e extensão que possibilitem que os resultados da Liga sejam mostrados à academia e à comunidade
- Proporcionar aos membros estágios extracurriculares e curriculares junto à Central de Transplantes de Goiás.

§ 2o. - Na área de pesquisa são objetivos da Liga:

- Promover o desenvolvimento de pesquisas pertinentes e relevantes sobre captação e doação de órgãos e tecidos.
- Instigar os membros da liga à participação de pesquisas científicas.
- Incentivar a divulgação de resultados obtidos.
§ 3° - Na área de extensão são objetivos da Liga:
- Realizar palestras e outros eventos com a comunidade de acordo com o calendário de atividades da Liga.
- Demonstrar os resultados de pesquisas e de extensão à comunidade.
- Esclarecer termos da área profissional para a comunidade.
- Somente poderão participar das atividades de extensão na Central de Transplantes alunos da Faculdade de Enfermagem da UFG. Os outros membros estão autorizados a realizarem visitas técnicas à esta instituição.

CAPÍTULO III
DA MANUTENÇÃO

Artigo 4º - A Liga DOAGOIÁS será mantida por meio de recursos financeiros gerados por cursos e a participação em editais de fomento públicos e privados. Além de parcerias com empresas privadas, em concordância com as leis que regem as Ligas pertencentes a instituições públicas de ensino.

TÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL E FUNCIONAMENTO

Artigo 5º - A Liga Acadêmica DOAGOIÁS funcionará em horário extracurricular de modo que atenda a suas demandas, seus membros são os acadêmicos e graduados da área da saúde.

CAPÍTULO I
DO QUADRO SOCIAL

Artigo 6º - Poderão ser membros da Liga DOAGOIAS todos aqueles pertencentes à graduação de Faculdades da Área da Saúde da Universidade Federal de Goiás e outras Universidades, podendo ser públicas ou privadas.
§ 1° Novos membros serão admitidos a cada início de ano letivo após passarem pelo curso introdutório.
§ 2° A cada edital de seleção para a Liga deverá descrever a quantidade de vagas abertas e as etapas de seleção.
§ 3° A Assembleia Geral (prevista pelo capítulo 3) definirá o tema de cada curso introdutório e decidirá a forma de avaliação para a entrada na Liga. Os temas para o curso introdutório deverão ser um ou vários dos temas a seguir citados:
- O processo doação – transplante
-O diagnóstico de morte encefálica
- Indicações de transplante
-Alocação de órgãos e tecidos- doador vivo e falecido
-A Central de transplantes de Goiás
-O transplante e a sociedade
-Mídia e transplante
-Entrevista familiar
-Ética e transplante

-Noções de transplantes: rim, rim-pâncreas; fígado, coração, pulmão, intestino, córnea e medula.
-Projetos para aumentar as doações de órgãos

§ 4° Em caso de vaga remanescente na Liga, esta vaga poderá ser preenchida pelo próximo aprovado no processo introdutório.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Artigo 7º - A Liga DOAGOIÁS funcionará em horário extracurricular, tal como previsto no artigo 5° deste estatuto. As datas e horários específicos serão marcados pelo Coordenador Geral da Liga, assim como o local em que acontecerá. As atividades de Extensão terão seu cronograma estipulado pelo Coordenador de Extensão previamente acordado com o Coordenador Geral da Liga.
Artigo 8º - São atividades obrigatórias para todos os membros da Liga

I- Ter presença maior ou igual a 70% nos eventos, de qualquer natureza, propostos pela Liga DOAGOIÁS
II- Participar ativamente das atividades propostas pela Liga com o propósito de alcançar os objetivos da mesma

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 9º - A Liga DOAGOIÁS é coordenada por um docente da Faculdade de Enfermagem da Universidade Federal de Goiás (Coordenador Geral) e suas diretorias poderão ser compostas por docentes ou discentes membros da Liga DOAGOIÁS.

CAPÍTULO I
DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - Ao Coordenador Geral da Liga compete as seguintes responsabilidades

I- Manter a Liga em sua plena atividade
II- Garantir que todo material e atividades produzidas pela Liga seja de cunho científico e cumpra com os objetivos intrínsecos da Liga
III- Assegurar que os membros da Diretoria estejam com suas atividades em consonância com suas obrigações previstas neste estatuto
IV- Assegurar que anualmente membros novos adentrem a Liga
V- Garantir que as obrigações dos acadêmicos sejam realizadas
VI-Assegurar que a diretoria e membros da Liga tenham seus direitos assegurados.
VII- Participar ativamente das Assembleias

Artigo 11º - A Liga DOAGOIÁS terá suas responsabilidades administrativas segmentadas e realizadas pelos membros da diretoria (artigo 14°) bem como, rotineiramente discutidas em assembleia (artigo 12°).

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12º - A Assembleia Geral será realizada conforme data e horários preestabelecidos e com a participação de todos os membros que participam da liga e os membros da diretoria.
Artigo 13º - Compete à Assembléia Geral:
- Elaborar, modificar e aprovar estatutos.
- Aprovar diretrizes dos planos de trabalho conforme proposto pelas diretorias
- Realizar votações para escolha dos novos membros das diretorias
- Definir o edital para processo de entrada de novos membros, deixando claro: data de abertura, tema do curso introdutório e se existirá ou não avaliação.

§ 1° Assembleias Gerais ordinárias terão periodicidade anual, com data e horário estabelecidos pela diretoria.
§ 2° Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser solicitadas pelo Coordenador Geral da Liga, terá horário pré-fixado e os membros serão convocados pelo meio que melhor atingir todos os membros.
§ 3° O quórum mínimo para Assembleias é de 2/3 dos membros totais da Liga.
§ 4° Em caso de votação, para a pauta ser aprovada mais de 50%+1 dos membros presentes deverão estar em concordância.
§ 5° As votações ocorrerão conforme se definirá em cada assembleia, respeitando o § 4° para isto.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA

Artigo 14º - A Diretoria da Liga é composta por

I. Presidente: Regiane Aparecida dos Santos Soares Barreto
II. Vice-Presidente: Karina Suzuki
III. 1°Tesoureira: Camila Antunes
IV. 2° Tesoureira: Joyce Vila Verde Nobre
V. 1° Secretária: Marianna Constenla Lemos Cruz
VI. 2° Secretária: Ingred Fernanda Rodrigues de Oliveira
VII. Diretor(a) de Ensino: Thaisa Cristina Afonso
VIII. Diretor(a) de Pesquisa: Vinicius Florentino Ferreira da Silva
IX. Diretor(a) de Extensão: Maria Dourado Nunes Barbosa
X. Diretor(a) de Marketing: Beatriz Souza Lima
XI. Coordenador Geral da Liga: Regiane Aparecida dos Santos Soares Barreto

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 15º - A Diretoria é composta por sete divisões, cada qual com suas competências abaixo descritas:
§ 1° Cabe ao Presidente da Liga
- Representar a Liga em eventos, reuniões e diante da comunidade.
- Promover e executar os objetivos da Liga
- Elaborar em conjunto com a diretoria o cronograma semestral da Liga

- Estar em contato com instituições públicas e privadas de maneira que possibilite a atuação da Liga.
§ 2° Cabe ao Vice-Presidente da Liga
- Auxiliar o Presidente em suas atribuições
- Representar o Presidente quando for necessário
- Dividir responsabilidade quanto às atribuições do Presidente
§ 3° Cabe ao(s) Tesoureiro(s)
- Auxiliar o Presidente em todas suas atribuições
- Registar, assinar e arquivar o Livro de Contabilidade da Liga
-Zelar por arrecadações de qualquer natureza
- Efetuar pagamentos em dia
- Supervisionar e acompanhar trabalhos de contabilidade
- Manter a Presidência e Liga cientes do balanço de despesas mensais
§ 4° Cabe ao(s) Secretário(s)
- Auxiliar o Presidente em suas atribuições
- Redigir, registrar, assinar e arquivar o Livro Ata de Assembleia e Diretoria
- Receber, responder e arquivar documentos recebidos pela Diretoria
- Arquivar documentos emitidos pela Diretoria da Liga DOAGOIÁS
- Assinar junto ao Presidente todos os documentos administrativos, exceto por aqueles com responsabilidade cabível à tesouraria.
§ 5° Cabe ao Diretor de Ensino
- Elaborar calendários de palestras, minicursos e workshops
- Promover eventos introdutórios, tais como palestras com os conceitos básicos que envolvem a doação de órgãos, e os CIHDOTTs
- Orientar a leitura analítico-crítica de casos
- Propor e auxiliar estudos de caso que comportem o tema central da Liga
§6° Cabe ao Diretor de Pesquisa
- Promover mini cursos sobre metodologia científica
- Acompanhar atividades como busca por artigos, desenvolvimento de artigos e pôsteres e apresentações em congressos dos membros da Liga.
- Enviar materiais introdutórios ao tema para os membros
- Montar material para aulas e cursos e o compartilhar com os membros
§ 7°Cabe ao Diretor de Extensão
- Buscar locais em que se possa realizar atividades de extensão
- Organizar cursos semestrais de curta duração
- Supervisionar e orientar as atividades em andamento
§8° Cabe ao Diretor de Marketing
- Criar redes sociais da Liga
- Desenvolver, imprimir e divulgar panfletos e folders.
- Divulgar atividades da Liga previamente entre os membros;
- Divulgar atividades da Liga através das Redes Sociais;
-Divulgar matérias, sites e links que contemplem o assunto central da Liga.
-Zelar pela imagem da Liga em redes sociais.

TÍTULO III
DAS NORMAS DISCIPLINARES

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 16º - São direitos dos membros da LIGA:
- Receber as publicações e comunicados da Liga DOA GOIAS
- Receber diploma ou certificado de todas as atividades de extensão no qual fizer parte
- Receber diploma ou certificado que ateste o período em que participou da Liga Acadêmica DOAGOIAS

Artigo 17º - São deveres dos membros da LIGA:
- Respeitar e cumprir as disposições deste estatuto
- Zelar pelo bom relacionamento entre os membros da Liga
- Realizar as tarefas a ele confiada com dedicação e determinação
- Ser assíduo e comprometido em reuniões e atividades promovidas pela Liga DOAGOIÁS

Artigo 18º - Os serviços prestados pelos acadêmicos, residentes, preceptores e coordenadores não serão remunerados.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Artigo 19º - Os Sócios que transgredirem qualquer disposição deste Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:
- Advertência Verbal por parte da diretoria e/ou Coordenador Geral
- Desligamento das atividades da Liga, quando proposto em assembleia e 50%+1 do quórum presente nela concordar com o ato.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 20º – Os membros não são subsidiariamente responsáveis pelos compromissos assumidos pela LIGA, respondendo por estes a diretoria em exercício.

CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

Artigo 21º – A alteração do Estatuto da LIGA ocorrerá quando atender todos os seguintes requisitos:
- Por proposta fundamentada de metade do total de membros da Liga ou Diretoria
- Quando contrariar os objetivos da Liga DOAGOIAS
- Quando discutida em assembleia e 50%+1 do quórum presente concordar com a mudança

Artigo 22º – O presente Estatuto só poderá ser revogado:
- Totalmente após 2(dois) anos de sua publicação
- Parcialmente após 1(um) ano de sua publicação

CAPÍTULO III
DA DISSOLUÇÃO

Artigo 23º - A Dissolução da LIGA ocorrerá quando:
- Tornar-se impossível sua manutenção por falta de recursos, sejam ele humanos ou subsídios
- Houver impedimento legislativo
- Ocorrer desvio dos objetivos pelos quais foi instituída.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24º – Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

DATA
Goiânia,____de_____de 2018.

ASSINATURAS

COORDENADORA GERAL DA LIGA E PRESIDENTE

_____
Regiane Aparecida dos Santos Soares Barreto

VICE-PRESIDENTE

_____
Karina Suzuki

1° TESOUREIRA

_____
Camila Antunes

2°TESOUREIRA

_____
Joyce Vila Verde Nobre

1° SECRETÁRIA

Marianna Constenla de Lemos Cruz

2° SECRETÁRIA

Ingred Fernanda Rodrigues de Oliveira

DIRETOR DE ENSINO

Thaisa Cristina Afonso

DIRETOR DE PESQUISA

Vinícius Florentino Ferreira da Silva

DIRETORA DE EXTENSÃO

Maria Dourado Nunes Barbosa

DIRETORA DE MARKETING

Beatriz Souza Lima